

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras com a área de 3.625 ha, situado no lugar denominado "Jacaré", no Município de Barra do Garças, confiado pelo Estado ao Dr. Carlos Ottomar Metzger.

O Governador do Estado de Mato Grosso.

Faz saber aos que o presente vierem, que havendo o D.T.C. por despacho de 13/12/954, concedido a título de venda, ao Dr. Carlos Ottomar Metzger, brasileiro, solteiro, professor, o lote de terras situado no lugar denominado "Jacaré", no Município de Barra do Garças, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei n.º 536, de 6/12/949, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 144.479, correspondente ao valor total da área medida de 3.625 ha, taxa de colonização, taxa de eletrificação e taxa adicional, como menciona os contratempos sob n.º 1.219/55 e 3.638/55 e 10.803/55, expedidos pela Rec. da Fazenda desta Capital, junto ao auto resolver mandados passar-lhe nos termos do art. 107, da Lei acima referida e em substituição ao título primitivo expedido o presente título definitivo de propriedade do mesmo lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 3.625 ha, ficando a respectiva margem cobrada: o campo I está situado na margem do ribeirãozinho e comuna com Terra de Pedro Nêst, o campo II está situado na margem do ribeirãozinho e comuna com Terra de Nicolau Nêst, distante 940 m do campo I, com dois rios, o campo III está situado a 800 m do campo I, ao rumo mag. de 50° 00' SE, comuna com Nicolau Nêst e divisando com Terra de Henrique Ewald Hombach, o campo IV está situado a 4000 e 8054 m do campo I e J, ao rumo mag. de 50° 00' N e 50° 00' N, divisando com Terra de Henrique Ewald Hombach e comuna com Pedro Nêst, cujo todo consta de memorial e planta que ficam arquivados no 286 Bado e passado no D.T.C. em 13/12/954, de 1965, 759 da República. Ex. Olimpio Guibau, Diretor do D.T.C. que remete ao Juízo da Barra do Garças, para que o Juízo da Barra do Garças, por meio do Juiz da Barra do Garças, expedisse a respectiva cópia da planta. Barra do Garças, 15/01/966.

Carvalho

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras, com a área de 9.673 ha, situado no lugar denominado "IPRA", no Município de Chapada, confiado pelo Estado ao Dr. Jerônimo de Mello Fernandes.

O Governador do Estado de Mato Grosso.

Faz saber aos que o presente vierem, que havendo o D.T.C. por despacho de 14/11/963, concedido a título de venda, ao Dr. Jerônimo de Mello Fernandes, brasileiro, solteiro, o lote de terras, no lugar denominado "IPRA", no Município de Chapada Guimarães, cujo processo de sua medição e demarcação, foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei n.º 536, de 6/12/949, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 379.540, correspondente ao valor total da área medida de 9.673 ha, taxa de colonização, taxa de eletrificação e taxa adicional, como menciona os contratempos sob n.º 5.866/5 e 10.377/55, expedidos pela Rec. da Fazenda desta Capital, junto aos autos, resolver mandados passar-lhe nos termos do artigo 107, da Lei acima referida e em substituição ao título primitivo expedido, o presente título definitivo de propriedade do mesmo lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 9.673 ha, ficando a respectiva margem cobrada: o campo I está situado na margem do Rio Têlo Pires e comuna com Vicente Antonio Pires. O campo II está situado a 10.000 m do campo I, ao rumo de 89° 50' SE, comuna com Vicente A. Pires, Leocádio Jampier e com Florio Dias Fernandes; O campo III está situado a 10 m do campo II, ao rumo de 0° 00' N, comuna com Florio D. Fernandes e divisando com Edislair Albuquerque; O campo IV está situado a 5.000 m do campo II, ao rumo mag. de 90° 00' N, divisando com Edislair Albuquerque e situado na margem do Rio Têlo Pires. O campo V está situado a 5.900 e 6.850 m do campo II e 1° 10' W, com os rios de 50° 00' SW e 0° 00' S, situado na margem do Rio Pira do com o Rio Têlo Pires, cujo todo consta do memorial e planta que ficam arquivados no D.T.C. Bado e passado no D.T.C. em 13/12/954, de 1965, 759 da República. Ex. Olimpio Guibau, Diretor do D.T.C. que remete ao Juízo da Barra do Garças, para que o Juízo da Barra do Garças, por meio do Juiz da Barra do Garças, expedisse a respectiva cópia da planta. Barra do Garças, 15/01/966. João de Mello.

João de Mello

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0036 2025 00149 221.5 LIVRO 102 B SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0036_2025-00149_221.5_LIVRO 102-B _SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 83C8199E18074292F435E7CFC2DB7D9ACE50159E21F92F34D0FCD3F7069FAD1A

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:57:45

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 31/08/2026 09:40:51

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:57:45



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 31/08/2026 09:40:51